



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

NOTA TÉCNICA Nº 9/2026/SESAU-NECLI

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica das propostas apresentadas no âmbito da **Pregão Eletrônico n.º 900235/2025**, cujo objeto consiste na aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, destinado a atender às necessidades das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde.

A referência para análise consta no Termo de Referência 0062966591.

A solicitação de análise foi formalizada por meio do despacho 68047603.

A contratação será realizada por meio de:

- **Modalidade de Licitação:** Pregão, na forma eletrônica, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Tipo de Licitação:** Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Modo de Disputa:** ABERTO, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ANÁLISE

ITEM	EMPRESA	EQUIP. MÉDICO HOSPITALAR	ANÁLISE	OBSERVAÇÃO
		Cardioversor (desfibrilador bifásico e monitor de ECG, com sincronismo e marcapasso externo transcutâneo) integrados. Características Técnicas Mínimas: Equipamento portátil para uso geral em cardioversão e desfibrilação externa, adequado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve		

incluir alça para transporte, bateria interna recarregável e marcapasso externo transcutâneo. As entradas do circuito de ECG devem ser isoladas da rede elétrica e possuir proteção contra desfibrilação. O software deve ser operacional em português.

Indicações: O equipamento deve indicar a energia entregue ao paciente, forma de onda do ECG, mensagem de carga, frequência cardíaca, eletrodo de ECG desconectado, falhas do sistema, acionamento de sincronismo, nível da bateria, status de carga e alimentação da rede elétrica. Deve possuir indicação visual da qualidade do contato (impedância) nas pás externas.

Monitoração de ECG:O monitor de ECG deve ser preferencialmente de cristal líquido (LCD) colorido, com tamanho mínimo de 5 polegadas, ou tecnologia equivalente que atenda às necessidades clínicas. Deve permitir a visualização de três derivações bipolares sem deslocamento de eletrodos (d1, d2 e d3) e possibilitar derivação em cascata. Velocidade de 25mm/s e 50mm/s,

1	<p>CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA</p> <p>medição da frequência cardíaca de 15 a 300 batimentos por minuto, com entrada flutuante e proteção contra descargas de desfibrilador. Amplitude do ECG preferencialmente de 5, 10, 20, 40mm/mV, ou equivalente.</p> <p>Desfibrilação: Quando utilizado como desfibrilador bifásico, deve ter no mínimo seis valores de energia entre 0 a 200 joules, com tempo de carga máxima de até 7 segundos. Deve haver descarga interna automática ao desligar e possibilidade de carga e disparo pelas pás.</p> <p>Cardioversão: Deve permitir disparo sincronizado com o complexo QRS, com tempo entre sincronização e descarga não excedendo 60 ms.</p> <p>Marcapasso Externo: Deve ser transcutâneo, com modos demanda e contínuo, proteção contra pulsos por desfibrilação, pulso de saída, faixa de frequência de 40 a 160 BPM, corrente de 10 a 140mA, e largura de pulso de 40ms, ou especificações equivalentes.</p>	<p>ATENDE</p> <p>-</p>

	<p>Bateria: A bateria deve ser recarregável, com capacidade para múltiplas descargas de 200 joules e tempo adequado de monitoração contínua, conforme padrões de uso clínico. Tempo máximo de carregamento total de 3 horas. Deve permitir impressão de registros e memória de eventos.</p> <p>Acessórios: Inclui cabo de alimentação conforme ABNT, dois conjuntos de ECG, jogos de pás para desfibrilação externa intercambiáveis, pás internas para desfibrilação, cabos para conexão com pás descartáveis, e pás autocolantes descartáveis para uso em marcapasso, com validade mínima de 12 meses. Deve acompanhar todos os acessórios imprescindíveis para o pleno funcionamento. Deve possuir registro na ANVISA e Garantia mínima de 12 (doze) meses</p> <p>Proposta: 68020959</p>	
--	--	--

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se o presente parecer com a análise acima.

Salve melhor juízo, é o parecer.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Raimundo Gilderlan de Carvalho
Assessor técnico - SESAU-CEAS
Nomeado pelo Decreto 798/2024 0045677793
Eng. Ambiental | Eng. Clínico
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA 9773 D/RO



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gilderlan de Carvalho, Analista**, em 09/01/2026, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68081036** e o código CRC **595BDFE4**.

Referência: Caso responda esta Nota Técnica, indicar expressamente o Processo nº 0050.072218/2022-94

SEI nº 68081036